



PARTE C

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 272-A/2013

PRÉMIO DE ESCOLA – MÉRITO INSTITUCIONAL – 2012

Área geográfica de Lisboa e Vale do Tejo

Com o objetivo de distinguir as escolas que, de forma excecional, desenvolveram a qualidade da educação, da aprendizagem e dos resultados através do desenvolvimento de projetos coletivos, o Ministério da Educação e Ciência instituiu, através do Despacho n.º 13346/2012, de 11 de outubro, a atribuição anual do Prémio de Escola dirigido aos estabelecimentos públicos – agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas – e privados da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário.

Concluída a 1.ª edição deste Prémio de Escola – Mérito Institucional, o júri constituído, para o efeito, deliberou na sua reunião de 18 de fevereiro de 2013, atribuir o “Prémio de Escola – Mérito Institucional 2012”, a cinco escolas inseridas em cada uma das áreas geográficas.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento do Prémio de Escola, aprovado pelo Despacho n.º 13346/2012, de 1 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 197, de 11 de outubro:

1. Decido dar um público tributo de apreço e reconhecimento ao Colégio da Bafureira, na Parede, pela distinção recebida, a qual serve a causa da educação.

2. Publique-se no *Diário da República*.

5 de abril de 2013. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*.

206880735

Louvor n.º 272-B/2013

PRÉMIO DE ESCOLA – MÉRITO INSTITUCIONAL – 2012

Área geográfica do Alentejo

Com o objetivo de distinguir as escolas que, de forma excecional, desenvolveram a qualidade da educação, da aprendizagem e dos resultados através do desenvolvimento de projetos coletivos, o Ministério da Educação e Ciência instituiu, através do Despacho n.º 13346/2012, de 11 de outubro, a atribuição anual do Prémio de Escola dirigido aos estabelecimentos públicos – agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas – e privados da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário.

Concluída a 1.ª edição deste Prémio de Escola – Mérito Institucional, o júri constituído, para o efeito, deliberou na sua reunião de 18 de fevereiro de 2013, atribuir o “Prémio de Escola – Mérito Institucional 2012”, a cinco escolas inseridas em cada uma das áreas geográficas.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento do Prémio de Escola, aprovado pelo Despacho n.º 13346/2012, de 1 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 197, de 11 de outubro:

1. Decido dar um público tributo de apreço e reconhecimento ao Agrupamento Vertical de Ponte de Sor pela distinção recebida, a qual serve a causa da educação.

2. Publique-se no *Diário da República*.

5 de abril de 2013. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*.

206880719

Louvor n.º 272-C/2013

PRÉMIO DE ESCOLA – MÉRITO INSTITUCIONAL – 2012

Área geográfica do Norte

Com o objetivo de distinguir as escolas que, de forma excecional, desenvolveram a qualidade da educação, da aprendizagem e dos resultados através do desenvolvimento de projetos coletivos, o Ministério da Educação e Ciência instituiu, através do Despacho n.º 13346/2012, de 11 de outubro, a atribuição anual do Prémio de Escola dirigido aos estabeleci-

mentos públicos – agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas – e privados da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário.

Concluída a 1.ª edição deste Prémio de Escola – Mérito Institucional, o júri constituído, para o efeito, deliberou na sua reunião de 18 de fevereiro de 2013, atribuir o “Prémio de Escola – Mérito Institucional 2012”, a cinco escolas inseridas em cada uma das áreas geográficas.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento do Prémio de Escola, aprovado pelo Despacho n.º 13346/2012, de 1 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 197, de 11 de outubro:

1. Decido dar um público tributo de apreço e reconhecimento ao Agrupamento de Escolas Dr. Costa Matos, em Vila Nova de Gaia, pela distinção recebida, a qual serve a causa da educação.

2. Publique-se no *Diário da República*.

5 de abril de 2013. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*.

206880646

Louvor n.º 272-D/2013

PRÉMIO DE ESCOLA – MÉRITO INSTITUCIONAL – 2012

Área geográfica do Centro

Com o objetivo de distinguir as escolas que, de forma excecional, desenvolveram a qualidade da educação, da aprendizagem e dos resultados através do desenvolvimento de projetos coletivos, o Ministério da Educação e Ciência instituiu, através do Despacho n.º 13346/2012, de 11 de outubro, a atribuição anual do Prémio de Escola dirigido aos estabelecimentos públicos – agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas – e privados da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário.

Concluída a 1.ª edição deste Prémio de Escola – Mérito Institucional, o júri constituído, para o efeito, deliberou na sua reunião de 18 de fevereiro de 2013, atribuir o “Prémio de Escola – Mérito Institucional 2012”, a cinco escolas inseridas em cada uma das áreas geográficas.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento do Prémio de Escola, aprovado pelo Despacho n.º 13346/2012, de 1 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 197, de 11 de outubro:

1. Decido dar um público tributo de apreço e reconhecimento à Escola Secundária Quinta das Palmeiras, na Covilhã, pela distinção recebida, a qual serve a causa da educação.

2. Publique-se no *Diário da República*.

5 de abril de 2013. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*.

206880824

Louvor n.º 272-E/2013

PRÉMIO DE ESCOLA – MÉRITO INSTITUCIONAL – 2012

Área geográfica do Algarve

Com o objetivo de distinguir as escolas que, de forma excecional, desenvolveram a qualidade da educação, da aprendizagem e dos resultados através do desenvolvimento de projetos coletivos, o Ministério da Educação e Ciência instituiu, através do Despacho n.º 13346/2012, de 11 de outubro, a atribuição anual do Prémio de Escola dirigido aos estabelecimentos públicos – agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas – e privados da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário.

Concluída a 1.ª edição deste Prémio de Escola – Mérito Institucional, o júri constituído, para o efeito, deliberou na sua reunião de 18 de fevereiro de 2013, atribuir o “Prémio de Escola – Mérito Institucional 2012”, a cinco escolas inseridas em cada uma das áreas geográficas.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento do Prémio de Escola, aprovado pelo Despacho n.º 13346/2012, de 1 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 197, de 11 de outubro:

1. Decido dar um público tributo de apreço e reconhecimento ao Colégio Luz São Gonçalo – Lagos, pela distinção recebida, a qual serve a causa da educação.

2. Publique-se no *Diário da República*.

5 de abril de 2013. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*.

206880784